PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.147, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PUBLICAÇÃO
EM: 1 / 1
ORGÃO:

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8° e artigo 25 § 2°, ambos da Lei complementar n°. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1430 – Equipamentos Proposta 12136070000007090
02.07.02.10.301.1002.1430.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. PermanenteR$82.500,00.

Art. 2° - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1°:

I - Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, depositado na Conta 66240509, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 15 de maio de 2.018, no valor de R$77.610,00 (setenta e sete mil, seiscentos e dez reais);

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Fonte de Recurso – 1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1° da presente Lei através de Decreto.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1°, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1° do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de maio de 2018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal